



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 1 de 8

### Começam obras de construção da primeira ponte na Avenida Aurora

Visando melhorar o fluxo do tráfego de veículos na principal via da Estância Turística de Olímpia, tiveram início, nos últimos dias, as obras de construção da primeira ponte na Avenida Aurora Forti Neves, sobre o Córrego Olhos D'Água.

O serviço contempla duas pontes, sendo que está sendo executada a primeira, localizada próxima ao Clube de Campo, entre a Rua Durval Brito e o Córrego do Matadouro, no bairro Jardim Santa Ifigênia.

Tal ponte terá estrutura mista de concreto armado e vigas metálicas, medindo 24,65 metros de comprimento e 16 metros de largura. No local, estão sendo executados limpeza, escavação e transporte do solo para cravação das estacas. Na sequência, serão feitas colocação das estacas e a base da ponte com serviço de concretagem, armação e forma.

A partir do mês de julho, deve ser iniciada a segunda ponte mista, medindo 33,05 metros de comprimento e 15,90 metros de largura, localizada no cruzamento da Avenida Aurora Forti Neves com a Rua Miguel Said Aidar, entre os bairros Jardim Glória e Jardim Santa Ifigênia. Neste trecho, a base já está pronta (mesoestrutura), sendo necessária executar a montagem das vigas, laje e pavimentação. A previsão é de que as obras sejam concluídas em setembro.

No total, serão investidos mais de R\$

2,1 milhões, por meio do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. As obras são de responsabilidade da empresa Zênite Engenharia de Construções Ltda., de Bauru, contratada por meio de licitação, e acompanhadas pela secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura.

“A construção dessas duas pontes visa resolver os problemas de trânsito na região, que recebe grande fluxo de veículos e se agrava em período de alta temporada. Uma das pontes, entre o Iquegami e o Posto Puttini, será com três faixas, sendo uma para os veículos fazerem o retorno e as outras duas terão o sentido de direção do posto para o supermercado. Com isso, a ponte da Avenida Constitucionalista passaria a ser mão única de direção, no sentido bairro-centro. E a outra ponte, que fica próxima ao Clube de Campo, permitirá que a saída do Thermas se dê através dessa ponte. Nossa proposta é melhorar a infraestrutura urbana e oferecer mais mobilidade aos motoristas, diante do crescente movimento”, aponta o prefeito Fernando Cunha.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 2 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Aviso de Licitação	7
Comunicados	7
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

#### Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

#### DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

#### Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3280-1050

#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 3 de 8

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI N.º 4.453, DE 15 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre alteração de afetação de área urbana integrante do Patrimônio Público e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º A área urbana de 535,15 (quinhentos e trinta e cinco metros quadrados e quinze centímetros), que integra o patrimônio público, localizada frente para a Rua Wilson Delamanha (antiga Rua Projetada Sete), Jardim Centenário, objeto da Matrícula n.º 22.604, registrada no Cartório Oficial de Registro de Imóveis de Olímpia, terá sua destinação de residencial, para sistema de lazer (praça), como modo de afetação e compensação da desafetação realizada do sistema de lazer II, área institucional do Jardim Centenário, conforme Lei n.º 4.409, de 14 de novembro de 2018.

Parágrafo único. Como descrição da área – Lote 16 – Frente para a Rua Wilson Delamanha medindo 15,83 metros (quinze metros e oitenta e três centímetros) em curva convexa; lado direito 14,78 metros (quatorze metros e setenta e oito centímetros) em sentido oblíquo, confrontando com a Rua Dr. Agostinho Luiz Toledo Volpe; do lado esquerdo em sentido oblíquo 25,00 (vinte e cinco) metros, confrontando com o lote nº 15; 22,72 metros (vinte e dois metros e setenta e dois centímetros) em curva na confluência da Rua Wilson Delamanha com a Rua Dr. Agostinho Luiz Toledo Volpe; e nos fundos 11,01 metros (onze metros e um centímetro) em curva côncava, confrontando com o lote 26. Totalizando assim uma área de 535,15 metros quadrados (quinhentos e trinta e cinco

metros e quinze centímetros quadrados).

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de maio de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de maio de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### LEI N.º 4.454, DE 15 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários de servidores municipais e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Observados os limites da Lei Complementar Nacional n.º 101, de 04 de maio de 2000, os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ficam reajustados em 4% (quatro por cento), referente ao índice de reposição salarial, a partir de 1.º de janeiro de 2019, calculados sobre os valores fixos mensais vigentes em 31 de dezembro de 2018.

Art. 2.º O disposto no artigo anterior é extensivo:

I – aos servidores do DAEMO – Departamento de Água e Esgoto do Município de Olímpia;

II – aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV;



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 4 de 8

III – aos aposentados e pensionistas do Município;

IV – aos agentes políticos municipais do Poder Executivo.

§ 1.º Diante das alterações na forma dos reajustes dos benefícios previdenciários, trazidas pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, o reajuste de que trata o art. 1.º da presente Lei somente é extensível aos aposentados e pensionistas de que trata o inciso II do presente artigo que possuam direito à paridade, quais sejam:

I – aposentadorias e pensões concedidas até 31/12/2003;

II – aposentadorias para cuja concessão o servidor tiver adquirido direito até 31/12/2003;

III – pensões decorrentes do falecimento de servidor (ativo ou inativo) ocorrido até 31/12/2003;

IV – aposentadorias concedidas de acordo com as regras do Art. 6.º e 6.ºA da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005;

V – pensões decorrentes de falecimento de servidor aposentado de acordo com o Art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

§ 2.º Os demais aposentados e pensionistas terão seus benefícios reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, nos termos dispostos no Art. 15 da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3.º As novas tabelas de referências dos vencimentos e salários mensais de servidores serão atualizadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo Departamento de Recursos Humanos do DAEMO Ambiental e pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, de acordo com o reajuste aprovado por esta lei, e incluídas em seus anexos IV, das Leis Complementares n.ºs 138 e 139, de 11 de março de 2014, respectivamente, anexo III da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, anexo III da Lei Complementar n.º 213, de 07 de novembro de 2018 e anexo III da Lei Complementar n.º 218, de 14 de novembro de 2018, bem como as tabelas da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias de cada respectivo orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de maio de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de maio de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### LEI N.º 4.455, DE 15 DE MAIO DE 2019

*Altera o caput do artigo 2.º, da Lei n.º 4.351, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre o “Auxílio Alimentação” aos servidores públicos.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O caput do artigo 2.º, da Lei n.º 4.351, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre o “Auxílio Alimentação” aos servidores públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O “Auxílio Alimentação” será concedido mensalmente aos servidores públicos da ativa, da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Olímpia, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Parágrafo único. (...)”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 5 de 8

janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 15 de maio de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
15 de maio de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### LEI N.º 4.456, DE 15 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2019, em favor da Secretaria a seguir, crédito especial no valor de R\$ 193.569,32 (cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.24.04	DIVISÃO HABITAÇÃO DE INTER SOCIAL - MELHORIAS HAB
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
16.482.0062.2.439	MANUT. DIVISÃO HABITAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	193.569,32
TOTAL	193.569,32

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento

- PPA 2018/2021 e LDO 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 15 de maio de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
15 de maio de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Decretos

### DECRETO N.º 7.451, DE 14 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Procedimento de Averiguação do Decreto n.º 7.384, de 08 de fevereiro de 2019, que constitui Comissão de Procedimento de Averiguação para apuração de eventuais prejuízos ao erário.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Procedimento de Averiguação n.º 02/2019, por mais 20 (vinte) dias, nos termos da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 14 de maio de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 6 de 8

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de maio de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado pelo objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2019, o Aquisição de material de consumo para atender às necessidades do Ambulatório de Referência e Especialidades (ARE).

Item	Vencedor	CNPJ	Descrição	Valor Unitário
01	Protec Informatica de Olímpia – Eireli - EPP	61.130.340/0001-21	BALDE A PEDAL/ LIXEIRA. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS	R\$ 41,99

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de maio de 2019.

Caio Augusto Degasperi Martins

Pregoeiro

#### HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 05/2019, de 29 de abril de 2019, nos termos da adjudicação lavrada em 14 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de maio de 2019.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração

#### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado pelo objeto do Pregão Presencial nº

47/2019, a aquisição de defesa metálica para atender às necessidades do município de Olímpia/SP.

Lote	Vencedor	CNPJ	Descrição	Valor Total
01	Refletiva Indústria e Comércio de Placas Ltda-EPP	57.787.483/0001-33	Defesa Metálica (Guard Rail)	R\$ 14.328,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de maio de 2019.

Tatiana Maria Serafim

Pregoeira

#### HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº. 47/2019, de 29 de abril de 2019, nos termos da adjudicação lavrada em 14 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de maio de 2019.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração

#### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado pelo objeto do Pregão Presencial nº 45/2019, a contratação de empresa especializada para serviços de limpeza de caixa d'água para atender às necessidades do município de Olímpia/SP.

Lote	Vencedor	CNPJ	Descrição	Valor Total
01	Moraes e Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas Ltda	18.850.814/0001-80	Limpeza de Caixas d'Água	R\$ 2.690,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de maio de 2019.

Tatiana Maria Serafim

Pregoeira

#### HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº. 45/2019, de 24 de abril de 2019, nos termos da adjudicação lavrada em 14 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de maio de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 7 de 8

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração

### Comunicados

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Analisando o recurso da referida empresa, acolho a decisão do pregoeiro de acordo com o Art. 4º XXI da lei 10520/2002.

Nos termos dos artigos 38, VII da Lei nº 8.666/93 fica adjudicado e homologado pelo valor global de R\$ 130.000,00 o lote 01, à empresa R Dias Troca de Óleo e Comércio ME, CNPJ sob nº 15.496.526/0001-81, R\$ 16.957,00 o lote 02, à empresa Mix Automotive Autopeças Ltda - ME, CNPJ sob nº 07.356.963/0001-71, R\$ 4.064,00 o lote 03, à empresa Lincetractor Comercio Importação e Exportação Ltda - EPP, CNPJ sob nº 11.371.179/0001-00, o objeto do Pregão Presencial nº 05/2019, realizado dia 15/02/2019, relativo ao registro de preços para aquisição de oleos lubrificantes e filtros para atender a frota do município de Olímpia/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 13 de maio de 2019.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária da Administração

#### Aviso de Licitação

#### Aviso de Retomada de Licitação Pregão Presencial nº. 42/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em exames por imagem radiológica para atender às necessidades da secretaria de saúde.

Ficam convocadas as empresas interessadas para sessão de retomada do Pregão 42/2019 para comparecerem ao setor de Licitação no dia 16/05/2019 às 14h00, Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 14 de maio de 2019.

Fabiano Martins dos Santos

Pregoeiro

#### COMUNICADO

A Comissão de Gerenciamento do auxílio financeiro para transporte escolar no uso de suas atribuições comunica aos alunos beneficiários do auxílio transporte que em atendimento à Lei nº 4.428, de 06 de fevereiro de 2019, em seu artigo 10 que: deverão comprovar trimestralmente por meio de declaração do estabelecimento de ensino em que estuda a frequência mínima de 80% de carga horária de cada mês, a média de aproveitamento igual ou superior a 5,5 (cinco e meio) em cada disciplina sob pena de perda do benefício concedido por esta lei.

Os alunos deverão entregar a declaração de frequência do primeiro trimestre emitida pela Instituição, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação até o dia 27/05/2019. A não apresentação desta implica na não liberação do auxílio transporte para os meses subsequentes.

Olímpia, 14 de maio de 2019.

Iracema Terezinha Ducatti Bassetto

Presidente da Comissão

Claudia Roberta Aureliano Pereira

Membro da Comissão

Emerson Rangel Poliselli Costa Junior

Membro da Comissão

Jaqueline Leva Cardoso Menendes

Membro da Comissão

Maria Aparecida Olmedo

Membro Comissão

Priscila Carina Victorasso

Membro da Comissão

Ana Laura Ferreira

Membro Comissão

